



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.264 DE 20 DE JULHO DE 2.011.
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS
CELEBRAR CONTRATO DE
COMODATO COM PROPRIETÁRIOS DE
IMÓVEIS PARA A INSTALAÇÃO DE
ACADEMIAS AO AR LIVRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a celebrar contratos de comodatos para instalação de academias ao ar livre com proprietários de imóveis que tenham interesse na instalação desses equipamentos em suas áreas, para serem utilizados pela população em geral.

Art. 2º - Os contratos de comodatos deverão ser celebrados pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados das celebrações dos contratos, podendo ser prorrogados através de simples termos aditivos.

Art. 3º - Os instrumentos de contratos deverão estabelecer as demais condições a serem firmadas entre as partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação prevista no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo especificara dotação através de decreto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de julho de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal